# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
## ESTADO DE MINAS GERAIS

PUBLICAÇÃO
EM: 23/02/2022
ORGÃO: Mural da Prefeitura

**LEI Nº. 2.764 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.**

***Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente.***

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R$1.800.000,00 (Um Milhão e Oitocentos Mil Reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, e § único do artigo 8º e 25 § 2º, ambos da Lei Complementar nº. 101/2000 - LRF, para atender a despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.12.12 – Secretaria Municipal Cultura Esporte Lazer e Turismo
02.12.12.27 – Desporto e Lazer
02.12.12.27.812 – Desporto Comunitário
02.12.12.27.812.2701 - Gestão Política de Desportos Lazer / Cultura
02.12.12.27.812.2701.1474 - Construção de Quadras Convênio 886742
02.12.12.27.812.2701.1474.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações .....R$1.800.000,00

**Art. 2º** - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial a que se refere o Artigo 1º.:

**I** - Excesso de Arrecadação no valor de R$1.146.000,00 (Um Milhão, Cento e Quarenta e Seis Mil Reais) proveniente da Transferência do Convênio número 886742, firmado junto ao Ministério da Cidadania;

**II** - Anulação parcial de dotação constante do orçamento vigente, no valor de R$634.932,17 (Seiscentos e Trinta e Quatro Mil, Novecentos e Trinta e Dois Reais e Dezessete Centavos), destinados à contrapartida do Município;

**III** - Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$19.067,83 (Dezenove Mil, Sessenta e Sete Reais e Oitenta e Três Centavos).

**Fontes de Recursos:**
**1.24.00** – Outras Transferências de Convênios..... R$1.165.067,83
**1.00.00** - Recursos Ordinários ..... R$ 634.932,17

**Art. 3º** - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão das despesas e projeto previstos no art. 1º da presente Lei através de Decreto.

**Art. 4º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária autorizada no art. 1º. nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 22 de fevereiro de 2.022.**

**Edmar Xavier Maciel**
Prefeito Municipal